EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 044/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 10844/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÕES DO TIPO MOTO AQUÁTICA (**JET SKI)** DE ALTA PERFORMANCE, EQUIPADAS COM PRANCHA DE RESGATE (RESCUE SLED), E CARRETA DE TRANSPORTE, DESTINADAS ÀS OPERAÇÕES DE BUSCA, SALVAMENTO E PATRULHAMENTO LITORÂNEO NAS PRAIAS DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS – BA.
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 223.200,00 (duzentos e vinte e três mil e duzentos reais).
DATA E HORÁRIO DO CERTAME: 10/12/2026 às 09h. *(Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio eletrônico oficial https://www.licitanet.com.br/ e Diário Oficial.)*
LOCAL: Sítio www.licitanet.com.br.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES SOBRE ESSA LICITAÇÃO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO
UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, DEFESA CIVIL E ORDEM PÚBLICA – SSPLF
REGISTRO DE PREÇOS: NÃO
PARTICIPAÇÃO: AMPLA
MODO DE DISPUTA: ABERTO
INTERVALO MÍNIMO (EM R$): R$ 50,00
PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 (QUATRO) MESES
FORMA DE FORNECIMENTO: PARCELADO
ADMITE CONSÓRCIO? NÃO
LOTES EXCLUSIVOS ME/EPP: NÃO
VISITA TÉCNICA: ( ) SIM (X) NÃO **AMOSTRA**: ( ) SIM (X) NÃO **PROVA DE CONCEITO**: ( ) SIM (X)NÃO
GARANTIA DE PROPOSTA: ( ) SIM (X) NÃO **GARANTIA DE CONTRATAÇÃO**: ( ) SIM (X)NÃO

DADOS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO		
PREGOEIRA: Deisiane Chagas Caitano Lôbo **EQUIPE DE APOIO**: Cyntia Conceição Sarmento e Silva Neri e Luan Tiago Argôlo Nascimento **ATO DE NOMEAÇÃO:** Decreto Municipal n° 5.709, de 22 de setembro de 2026.	**ENDEREÇO:** Avenida Brigadeiro Alberto Costa Matos, S/Nº, Centro Administrativo da Prefeitura de Lauro de Freitas - CALF - Aracuí, Lauro de Freitas - BA – CEP: 42.702-010. **CNPJ/MF**: 13.927.819/0001-40	
EMAIL: copel.secad@laurodefreitas.ba.gov.br	**TEL.:** (71) 9 3618-0633	**HORÁRIO DE ATENDIMENTO**: Das 8h às 17h

Esta licitação será regida nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa (ME) e da Empresa de Pequeno Porte (EPP), pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90, Decreto Municipal nº 5.444/2025 e suas alterações, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos.

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de LAURO DE FREITAS/BA, por meio da Superintendência de Licitação, com base no Parecer Jurídico, emitido pela Procuradoria Geral do Município, favorável à legalidade e possibilidade do procedimento, torna público que, realizará a licitação do objeto acima listado, na modalidade de Pregão Eletrônico.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira responsável, ou por seu suplente, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema da LICITANET, observados os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional disponível no sítio eletrônico em https://portal.licitanet.com.br/ no menu ajuda/manuais ou pelo telefone (34)2512 6500, Opção 2.

3. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente cadastrados na plataforma da LICITANET, podendo ser realizado através do site https://www.licitanet.com.br/ fornecedor ou pelo telefone (34) 2512-6500, Opção 2.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.6. DO CONSÓRCIO

3.6.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio nesta contratação, com fundamento no art. 15, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica relacionada às características do objeto e às condições necessárias à sua execução.

3.6.2. Justificativa técnica. A contratação tem por objeto a locação de embarcações do tipo moto aquática (jet ski) de alta performance, equipadas com prancha de resgate (Rescue Sled) e carreta de transporte, destinadas às operações de busca, salvamento e patrulhamento litorâneo nas praias do Município de Lauro de Freitas/BA. A solução pretendida demanda integração operacional e compatibilidade entre os equipamentos disponibilizados, bem como responsabilidade centralizada pela disponibilização, manutenção, substituição e adequação dos bens às condições estabelecidas pela Administração, conforme as obrigações previstas no Termo de Referência e no contrato. Considerando a finalidade operacional da contratação, a concentração da responsabilidade em uma única pessoa jurídica contratada favorece a coordenação da execução, a interlocução com a Administração, a apuração de eventuais falhas e a adoção tempestiva de medidas corretivas, especialmente diante da necessidade de disponibilidade dos equipamentos para as atividades de busca, salvamento e patrulhamento litorâneo. A reunião de empresas em consórcio, neste caso, não se apresenta como condição necessária para viabilizar a execução do objeto, uma vez que a contratação poderá ser atendida por empresa individualmente habilitada, desde que demonstre possuir capacidade técnica, operacional e econômico-financeira compatível com as exigências proporcionais estabelecidas no instrumento convocatório.

3.6.3. A vedação fundamenta-se, portanto, na opção administrativa de concentrar em um único contratado a responsabilidade pela execução integral do objeto, buscando assegurar unidade de gestão, clareza na atribuição de responsabilidades e maior eficiência no acompanhamento e na fiscalização contratual, sem prejuízo da competitividade entre empresas que possuam capacidade para executar individualmente a contratação.

3.6.4. A restrição deverá ser aplicada sem prejuízo da participação de empresas que, individualmente, atendam aos requisitos de habilitação e às demais condições estabelecidas no edital, observados os princípios da isonomia, da competitividade, da proporcionalidade, da motivação e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. empresas que estejam sob concordata ou falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.7.2. empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas/BA e/ou quaisquer outros órgãos/entidades deste Município, desde que o ato tenha sido publicado no Diário do Município;

3.7.3. empresas estrangeiras que não funcionem no País;

3.7.4. empresas que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com esta Prefeitura.

3.7.5. Não será admitida a atuação de um único representante legal para duas ou mais empresas.

3.7.6. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação

ou atue na fiscalização ou na gestão do Instrumento Contratual, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.8. pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.9. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do Instrumento Contratual agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.11. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ME ou EPP) poderão se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido em licitações previsto na Lei Complementar nº 123/2006, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no parágrafo 4º do seu art. 3º.

3.7.12. A comprovação de que trata o subitem 3.7.11. acima, quanto à condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP), será realizada quando da entrega dos documentos de habilitação, pela licitante detentora do melhor lance ou proposta, através desse documento:

a) Certidão Simplificada da Junta Comercial.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1 Para participar do Certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do Sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

4.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico (https://licitanet.com.br).

4.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no Sistema eletrônico utilizado no Certame e de cumprir as regras do presente Edital:

4.4. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do Sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. Acompanhar as operações no Sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

4.6. Comunicar imediatamente ao provedor do Sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4.7. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

4.8. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4.9. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis na plataforma, através do site (https://licitanet.com.br).

5. DO CADASTRO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA NA PLATAFORMA

5.1. Os(As) licitante(s) encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico https://licitanet.com.br/), proposta com a descrição detalhada do objeto ofertado, incluindo quantidade, preço e a marca (conforme solicita o sistema), até a data e o horário limite de início da Sessão Pública, **horário de Brasília-DF**.

5.1.1 A licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

5.2. Como requisito para a apresentação da proposta, **a licitante declarará**, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei Federal nº 14.133/2021:

5.2.1. o cumprimento dos requisitos para a habilitação;

5.2.2. a conformidade de sua proposta com as exigências deste edital;

5.2.3. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.2.4. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.2.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3. O fornecedor enquadrado como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou sociedade cooperativa deverá **declarar, ainda,** em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.3.1. no item exclusivo para participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.3.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.4. A falsidade da declaração de que trata o item 5.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.7. Em sua **proposta eletrônica**, a licitante deverá:

5.7.1. informar o preço unitário; para o(s) qual(is) pretende concorrer, de acordo com o Anexo I.

5.7.1.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete.

5.7.2. evitar a aposição de sinal ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da licitante antes do encerramento da etapa de lances, sob pena de desclassificação.

5.8. A licitante ainda poderá, no momento do cadastramento da proposta eletrônica, parametrizar o seu valor final mínimo, obedecendo as seguintes regras:

5.8.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
5.8.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o 5.8.1;
5.8.3. o valor final mínimo poderá ser alterado pela licitante durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pela licitante no sistema;

5.9. Independente dos termos firmados no sistema eletrônico, é imprescindível que o licitante arrematante apresente todas as declarações exigidas no edital.

5.10. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou cadastradas pela Pregoeira no sistema ou pela sua desconexão.

5.11. No preenchimento das informações no Sistema, quando do cadastro da proposta de preço, previamente à sessão pública de lances, é vedada a identificação da licitante, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

5.12 Formalizações de consultas: observado o prazo legal, o licitante poderá formular consultas pelo site **https://portal.licitanet.com.br/login.** As consultas serão respondidas diretamente no site **https://portal.licitanet.com.br/login** , no campo "mensagens", no link correspondente a este edital, bem como através de e-mail, quando não for possível enviá-las através do sistema.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor GLOBAL.**

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 50,00 (cinquenta reais).**

6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.9.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.10 Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 6.9.1; 6.9.2 e 6.9.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

6.11 No caso de desconexão com o responsável pela licitação, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados.

6.12 Durante a fase de lances se houver um envio de lance equivocado, isto é, com erro de digitação ou incongruência de valores, para que não ocorram prejuízos à Administração com a queda em cascata dos preços, a Pregoeira poderá cancelar este lance de modo a propiciar ordem à disputa.

6.13 Após a exclusão pela Pregoeira do lance considerado equivocado, o licitante poderá reapresentá-lo, caso entenda que a exclusão foi indevida. Quedando-se inerte o licitante, a Pregoeira entenderá como aceito o cancelamento, o que não impossibilitará o licitante de permanecer na disputa com oferta de novos lances.

6.14 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.15 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.15.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.15.2 Será aberto um prazo de 10 (dez) minutos, após o encerramento da fase de lances para a referida negociação com a empresa arrematante.
6.15.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.15.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.16 Após a finalização da licitação, os licitantes poderão registrar seus questionamentos para a Pregoeira via Sistema, acessando a sequência: “Consultar lotes”, acessar o LOTE desejado, e “Incluir Mensagem”.

6.16.1 Estes questionamentos serão respondidos pela Pregoeira, acessando a mesma sequência.

7. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E EMPATES ENTRE PROPOSTAS

7.1. O sistema eletrônico identificará em coluna própria as Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.2. Nas condições do subitem anterior, as propostas de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) relativamente à melhor proposta ou melhor lance, conforme o critério de julgamento adotado, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.3. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ou em percentual de desconto superior ao da primeira colocada, conforme o critério de julgamento adotado, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema eletrônico, contados após a comunicação automática para tanto.

7.4. Caso a Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes beneficiárias do tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar n° 123, de 2006, que se encontrem naquela faixa de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.5. No caso de equivalência dos valores ou dos percentuais de descontos apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, conforme o critério de julgamento adotado, que se encontrem nas faixas estabelecidas nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.6. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.6.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021;
c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.6.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no Estado da Bahia;
b) empresas brasileiras;
c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 2009.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à conformidade com as especificações técnicas e quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

8.2. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Administração ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.
8.4. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

8.5. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições deste edital e o seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade praticada no mercado

9. REMESSA DA PROPOSTA DE PREÇOS REFORMULADA

9.1. A Pregoeira solicitará ao Licitante detentor da melhor oferta do Lote que, no prazo de 4 (quatro) horas, envie, em campo próprio por meio do sistema https://portal.licitanet.com.br/login , a sua Proposta de Preços Reformulada, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, para que sejam submetidos à análise por Profissional Técnico competente, Servidor desta Administração ou não, o qual prestará Assessoria à Pregoeira.

9.2. É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
9.3. O não encaminhamento dos documentos, conforme prazo estipulado no subitem 9.1 deste edital, caracterizará desistência para fins de aplicação das penalidades cabíveis.

9.4. Na hipótese de ocorrência de desistência injustificada de proposta/lance, a Pregoeira autuará processo administrativo para apenação da(s) licitante(s) convocada(s).

9.5. Em obediência ao princípio da isonomia entre os licitantes, após transcorrido o prazo de que trata o item 9.1, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preços ou de qualquer outro documento complementar ou retificador (salvo aqueles que vierem a ser requeridos por diligência) sendo realizado, pela Pregoeira, a convocação do próximo licitante tendo em vista a Ordem de Classificação.

9.6. Não serão aceitos preço unitário e global do Lote, acima dos valores constantes do Anexo I do Termo de Referência do Edital.

9.7. Caso o lance vencedor esteja acima do valor estimado da Administração, o licitante poderá ser convocado, para negociar o valor do lance, e, em caso de não atendimento à convocação dentro do prazo estipulado pela Pregoeira, a proposta poderá ser rejeitada, sendo convocado o próximo colocado para a negociação.

9.8. Os documentos inseridos no sistema que estiverem corrompidos serão considerados como inexistentes. Não serão aceitos links de serviços de armazenamento de arquivos em substituição ao envio dos documentos solicitados deste edital.

10. PROPOSTA DE PREÇOS REFORMULADA

10.1 A Proposta de Preços Reformulada, elaborada conforme modelo constante no **ANEXO VI** deste edital, e os documentos que a instruírem quando for o caso, será apresentada obedecendo aos seguintes requisitos:

10.1.1 Em uma via, em papel timbrado da empresa licitante (exceto documentos emitidos por terceiros que sejam a ela anexados, quando couber), rubricada em todas as suas páginas e assinada na última, sob carimbo, pelo representante legal, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, redigida em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso corrente em outra língua, nela constando, obrigatoriamente.

a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/fax, endereço eletrônico (e-mail) e pessoa de contato;
b) Preços unitários e global por item e preço global do lote ofertado;
c) Descrição detalhada do serviço cotado indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
d) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contado a partir da data de apresentação;

11. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1 A Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

11.1.1. A consulta realizar-se-á em nome da licitante e, também, de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários.
11.1.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

11.2 Será desclassificada a proposta arrematante que:
11.2.1. contiver vícios insanáveis;
11.2.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

11.2.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
11.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
11.2.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.3 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta, podendo a planilha ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

11.3.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

11.4 Para fins de comprovação de **exequibilidade**:

11.4.1 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **80% (oitenta por cento)** do valor orçado pela Administração. Neste caso a Pregoeira solicitará a apresentação dos documentos abaixo:

a) PLANILHA ANALÍTICA DE CUSTOS;
b) COMPROVAÇÃO DE INSUMOS (NOTAS FISCAIS SIMILARES/ CONTRATOS E DOCUMENTOS DE SUPORTE OPERACIONAL/LOGISTICO).

11.5 DAS DILIGÊNCIAS E DO SANEAMENTO DE FALHAS

11.5.1. A Administração poderá realizar diligências, a qualquer momento da fase de julgamento das propostas ou de habilitação, para sanear erros ou falhas formais, bem como para complementar informações, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

11.5.2. O saneamento e a inclusão de documentos posteriores por meio de diligência serão admitidos exclusivamente para documentação ou fato pré-existente à data e horário marcados para a abertura da sessão pública deste certame.

11.5.3. A realização de diligência não será permitida para:
a) Substituir proposta de preço desclassificada;
b) Apresentar novos documentos de habilitação que deveriam constar originalmente da proposta e que digam respeito a fatos novos, posteriores à abertura da sessão;
c) Alterar a substância da proposta comercial ou desconfigurar as condições originais de competitividade.

11.5.4. Os licitantes deverão atender às solicitações de **diligência no prazo de 04 (quatro) horas**, contado do envio da notificação pelo sistema eletrônico, sob pena de desclassificação da proposta ou inabilitação.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1 Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

12.2. O cumprimento dos requisitos de habilitação e a validade dos documentos serão averiguados relativamente à data de sua apresentação, após solicitação da Pregoeira no sistema.

12.3. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados em formato digital apenas pela licitante provisoriamente arrematante, por meio do sistema eletrônico, preferencialmente de forma

ordenada sequencialmente por item de habilitação, de modo a facilitar sua análise, no prazo de até **04 (quatro) horas úteis subsequente ao da solicitação da Pregoeira no sistema.**

12.4 Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação das licitantes convocadas para sua apresentação.
12.5. Para efeito de validade dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista e certidão negativa de falência ou recuperação judicial/extrajudicial, se outro prazo não constar de ato normativo ou do próprio documento, será considerado o período de 90 (noventa) dias após sua emissão.

12.6. Os documentos inseridos no sistema que estiverem corrompidos serão considerados como inexistentes. Não serão aceitos links de serviços de armazenamento de arquivos em substituição ao envio dos documentos solicitados no item 11.4. deste edital.

12.7 Dos documentos que compõem a **habilitação**:

12.7.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.7.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

12.7.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.7.1.3. Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja autenticidade será verificada no sítio eletrônico oficial;

12.7.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI): inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, acompanhado do documento comprobatório de seus administradores;

12.7.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência ou sucursal;

12.7.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local da sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.7.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo no respectivo Registro Civil ou Junta Comercial, com averbação no registro da matriz;

12.7.1.8. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou da consolidação respectiva.

12.7.2 HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

12.7.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.7.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU);

12.7.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte;

12.7.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

12.7.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

12.7.2.6. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

12.7.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.7.3.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Em caso de Empresas em Recuperação Judicial, deverá ser apresentada certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento de contratação/licitatório;

12.7.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

a) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG);

a.1) A empresa deve comprovar através dos balanços patrimoniais, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis que os índices ILG, ILC e ISG dos 02 (dois) últimos exercícios sociais é igual ou superior a 1,00 conforme segue[1]:

a.2) O Índice de Liquidez Geral (ILG) deverá ser igual ou superior a 1,00, calculados pela fórmula: ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)
a.3) O Índice de Liquidez Corrente (ILC) deverá ser igual ou superior a 1,00, calculados pela fórmula: ILC = AC / PC

a.4) O Índice de Solvência Geral (ISG) deverá ser igual ou superior a 1,00, calculados pela fórmula: ISG=AT/PC+ELP

a.5) Os elementos das fórmulas são os provenientes do balanço dos 02 (dois) últimos exercícios financeiros, e discriminados conforme a seguir:

ILG = Índice de Liquidez Geral

ILC = Índice de Liquidez Corrente
ISG = Índice de Solvência Geral
AC = Ativo Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo
AT = Ativo Total

12.7.3.3. A justificativa para a escolha dos índices contábeis e seus valores, exigidos no subitem supracitado, são os usualmente utilizados em licitações. Entendemos que a exigência de comprovação de boa situação financeira das interessadas, a escolha dos índices adotados e de seus valores não restringem o caráter competitivo da licitação, a fim de demonstrar que as licitantes possuem aptidão econômico-financeira para suportar e dar cumprimento às obrigações decorrentes da execução do contrato a ser celebrado, sendo, portanto, imprescindível à Administração para a contratação com o mínimo de segurança.

12.7.3.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.7.3.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

12.7.3.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital ECD ao SPED.

12.7.3.7. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC). Deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente;

12.7.3.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133 de 2021, art. 65, § 1º);

12.7.3.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor, quando não constar expressamente no Balanço Patrimonial.

12.7.4 OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:
a) Não serão aceitos **"protocolos de entrega"** ou **"solicitação de documento"** em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

12.7.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.7.5.1. Comprovação de qualificação técnica operacional mediante a apresentação de pelo menos 01 (um) atestado (s) expedido necessariamente em nome da licitante, por pessoa jurídica de direito público ou

privado, que comprovem aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com objeto da licitação:

12.7.5.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da eminente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas, quantidade de equipamentos/embarcações locados e período de contratação;

12.7.5.3. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da concorrente ou pela própria concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da concorrente.

12.7.5.4. Declaração de disponibilidade de equipamentos e meios necessários à execução contratual.

12.7.5.5. Declaração de que a licitante atenderá integralmente às normas da Autoridade Marítima Brasileira, especialmente a NORMAM-212/DPC – Normas da Autoridade Marítima para Motos Aquáticas e Motonautas, durante a execução contratual.

12.7.5.6. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

12.7.5.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.7.5.8. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.7.5.9. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.7.5.10. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

12.7.5.11. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

12.7.5.12. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

12.7.5.12. Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá apresentar a documentação a seguir relacionada.

13. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

13.1. Se o licitante desatender às exigências de Habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta(s) que atenda(m) ao Edital, sendo o(s) respectivo(s) licitante(s) declarado(s) Vencedor(es) e a ele(s) adjudicado o objeto do Certame.

13.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.3. No caso de documentos que exijam a verificação de sua autenticidade de forma presencial, os documentos originais ou cópias autenticadas deverão ser apresentados à Pregoeira, no prazo indicado no item 12.3. deste edital.

13.4. Quaisquer documentos e certidões que não contiverem data de validade explícita serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias, a contar da data de suas emissões.

13.5. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem ao item 12 e seus subitens deste Edital.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante, indicando o número do CNPJ e endereço, respectivos:
   a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
   b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
2. Os documentos assinados eletronicamente com certificação da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil não necessitam de reconhecimento de firma, por garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica.

14. DOS RECURSOS

14.1. Divulgada a decisão da Comissão, em face do ato de julgamento (declaração do vencedor), se dela discordar, a Licitante terá o prazo de 3 (três) dias úteis para interpor recurso, via sistema, contados a partir da data da intimação da decisão que se fará por publicação no sistema, em conformidade com o que dispõe o art. 165, inc. I da Lei 14.133/2021.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso, 3 (três) dias úteis, e terá início imediatamente ao término do prazo para interpor recurso, em consonância com o preceito no §4º do art. 165 da Lei 14.133/2021;
14.3. É assegurada aos Licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses. Caso a Agente de Contratação/Pregoeira não exerça juízo de retratação, a questão será apreciada pela Autoridade

Competente para no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme disposto no art. 165, §2º da Lei nº 14.133/2021.

14.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6 A impugnação ou o recurso interposto em desacordo em com as condições deste edital e seus anexos não serão conhecidos.

14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL e seus ANEXOS, iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do Município.

15. DAS OBRIGAÇÕES

15.1. São obrigações da Contratada:

15.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e Edital, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

15.1.2. Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

15.1.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca;

15.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

15.1.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
15.1.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.1.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

15.1.9. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

15.1.10. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação, inclusive materiais de consumo e equipamentos utilizados para a prestação de serviços, bem como as despesas com insumos, materiais, transporte, deslocamento e mão-de-obra, encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do contrato, cabendo-lhe ainda a inteira responsabilidade (civil e penal), por quaisquer danos a

terceiros, provenientes de negligência resultante da prestação do serviço.

15.1.11. A Contratada será responsável por manter regulares, durante toda a execução contratual, as embarcações, carretas e respectivos documentos necessários à sua utilização e circulação, quando aplicável, sem prejuízo das obrigações atribuídas à Contratante quanto à disponibilização dos condutores municipais habilitados.

15.2. Obrigações da Contratante:

15.2.1. São obrigações da contratante:

15.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

15.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

15.2.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

15.2.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

15.2.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

15.2.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15.2.8. Caberá à Contratante assegurar a designação de servidores devidamente habilitados e legalmente autorizados para a condução das motos aquáticas, bem como realizar a gestão operacional de sua utilização, observadas as normas de segurança da navegação, as orientações da Autoridade Marítima e as disposições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

15.2.9. Caberá à Contratante providenciar o abastecimento das motos aquáticas com o combustível necessário à sua utilização durante a execução do objeto, exclusivamente para as atividades operacionais de busca, salvamento, prevenção e patrulhamento litorâneo, observadas as especificações e recomendações do fabricante quanto ao tipo de combustível e aos procedimentos de abastecimento, ficando a Contratada responsável pela disponibilização dos equipamentos em perfeitas condições de funcionamento e pela manutenção, assistência técnica e demais obrigações previstas neste Termo de Referência.

15.2.11. Caberá à Contratante assegurar a guarda e a custódia das motos aquáticas, respectivas carretas de transporte, pranchas de resgate (Rescue Sled) e demais equipamentos disponibilizados pela Contratada, durante o período em que estiverem sob sua posse, disponibilizando local adequado e seguro para seu armazenamento.

16. DAS PENALIDADES

16.1. Sem prejuízo das responsabilidades civil e penal, bem como das penalidades pecuniárias previstas neste instrumento, no Edital e no Contrato, o contratado ficará sujeito às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 156 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.2. Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas em lei:

a) deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas;
b) não manter as condições de habilitação e qualificação exigidas;
c) apresentar documentação falsa ou prestar informações inverídicas;
d) retardar ou dificultar a execução do objeto;
e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
f) descumprir determinações da fiscalização ou da Administração;
g) deixar de formalizar a contratação no prazo estabelecido, quando regularmente convocado.

16.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes sanções:

I – Advertência, quando o descumprimento não justificar a imposição de penalidade mais grave;

II – Multa, nos seguintes termos:

a) multa moratória de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
b) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, nas hipóteses de atraso superior a 20 (vinte) dias ou de inexecução total ou parcial;

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, nas hipóteses de infrações graves que causem lesão ao erário ou atentem contra o interesse público.

16.4. As sanções previstas nos incisos I e II poderão ser aplicadas cumulativamente, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, mediante regular processo administrativo.

16.5. As multas aplicadas poderão ser descontadas de pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobradas pelos meios legais cabíveis, caso inexistam créditos suficientes.

16.6. A aplicação de multa será afastada quando comprovada, de forma inequívoca, a ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração.

16.7. Das decisões administrativas que resultarem na aplicação de sanções caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 166 da Lei nº 14.133/2021.

17. DA FORMALIZAÇÃO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da sessão pública de abertura do certame, através do portal eletrônico https://licitanet.com.br .

17.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no portal eletrônico https://licitanet.com.br e publicada no Diário Oficial.

17.3. Eventuais modificações neste edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

17.4. A ausência de impugnação implica a aceitação tácita, pela licitante, das condições previstas neste edital e em seus anexos.

18. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

18.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18.3. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

18.4. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo de até 8 (oito) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

18.4.1. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Justiça do Trabalho (CNDT) e as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, estiverem com prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
18.4.2 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

18.5. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

18.6. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

18.7. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.8. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, compensações ou apelações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

18.9. Antes da disponibilização das motos:

18.9.1. Apresentação do TIE (Título de Inscrição de Embarcação) de cada moto aquática;

18.9.2. A substituição da embarcação durante a execução dependerá de prévia anuência da Administração e da comprovação de que a embarcação substituta atende integralmente ou supera as especificações contratuais, mantendo-se sua regularidade perante a Autoridade Marítima.
18.9.3. Comprovação da regularidade da moto perante a Marinha/SISGEMB;

18.9.4. Comprovação da contratação e regularidade do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Embarcações ou por suas Cargas – DPEM, quando aplicável à embarcação, nos termos da legislação vigente;

18.9.5. Apresentação da identificação/características das motos;

18.9.6. Comprovação de que os equipamentos atendem aos requisitos de segurança e à lotação autorizada;

18.9.7. Manutenção de toda a documentação regular durante os quatro meses.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Da vedação à participação de empresas em Consórcio:

19.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio nesta contratação, com fundamento no art. 15, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica relacionada às características do objeto e às condições necessárias à sua execução.

19.1.2. Justificativa técnica. A contratação tem por objeto a locação de embarcações do tipo moto aquática (jet ski) de alta performance, equipadas com prancha de resgate (Rescue Sled) e carreta de transporte, destinadas às operações de busca, salvamento e patrulhamento litorâneo nas praias do Município de Lauro de Freitas/BA. A solução pretendida demanda integração operacional e compatibilidade entre os equipamentos disponibilizados, bem como responsabilidade centralizada pela disponibilização, manutenção, substituição e adequação dos bens às condições estabelecidas pela Administração, conforme as obrigações previstas no Termo de Referência e no contrato. Considerando a finalidade operacional da contratação, a concentração da responsabilidade em uma única pessoa jurídica contratada favorece a coordenação da execução, a interlocução com a Administração, a apuração de eventuais falhas e a adoção tempestiva de medidas corretivas, especialmente diante da necessidade de disponibilidade dos equipamentos para as atividades de busca, salvamento e patrulhamento litorâneo. A reunião de empresas em consórcio, neste caso, não se apresenta como condição necessária para viabilizar a execução do objeto, uma vez que a contratação poderá ser atendida por empresa individualmente habilitada, desde que demonstre possuir capacidade

técnica, operacional e econômico-financeira compatível com as exigências proporcionais estabelecidas no instrumento convocatório.

19.1.3. A vedação fundamenta-se, portanto, na opção administrativa de concentrar em um único contratado a responsabilidade pela execução integral do objeto, buscando assegurar unidade de gestão, clareza na atribuição de responsabilidades e maior eficiência no acompanhamento e na fiscalização contratual, sem prejuízo da competitividade entre empresas que possuam capacidade para executar individualmente a contratação.

19.1.4. A restrição deverá ser aplicada sem prejuízo da participação de empresas que, individualmente, atendam aos requisitos de habilitação e às demais condições estabelecidas no edital, observados os princípios da isonomia, da competitividade, da proporcionalidade, da motivação e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

19.2. Da Subcontratação

19.2.1. Será permitida a subcontratação parcial de parcelas acessórias ou complementares do objeto, sendo vedada a subcontratação da parcela principal, mediante prévia autorização da Administração, nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2.2. A subcontratação poderá abranger atividades como transporte, manutenção preventiva e corretiva e apoio logístico, desde que não compreenda a totalidade do objeto nem transfira a terceiros a responsabilidade pela disponibilização das embarcações tipo moto aquática (jet ski), equipadas com prancha de resgate (Rescue Sled) e carreta de transporte.

19.2.3. A contratada permanecerá integralmente responsável pela execução do objeto e pelo cumprimento de todas as obrigações previstas no Termo de Referência e no contrato, inclusive pelos atos praticados pela empresa subcontratada.

20. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

20.1. DO LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA:

20.1.1. A entrega dos equipamentos deverá ser realizada na Sede da Salvamar, da Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Civil e Ordem Pública - SSPLF, situada na Praça João Thiago dos Santos, s/n - Centro, Lauro de Freitas/BA, em dias úteis, no horário das 9h às 17h, conforme Ordem de Serviço (O.S.) emitida pela Administração.

20.1.2. Caberá à contratada a responsabilidade pelo transporte, entrega e demais custos logísticos necessários, sem ônus adicional para a Administração.

20.2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

20.2.1. O prazo de **vigência do contrato será de 04 (quatro) meses,** compreendendo o período operacional destinado às atividades de busca, salvamento, prevenção e patrulhamento litorâneo, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual, ressalvada a hipótese de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução, devidamente caracterizados e formalmente registrados pela Administração, caso em

que o cronograma de execução será prorrogado pelo período correspondente, nos termos do art. 115, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.3. DA ORDEM DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

20.3.1. A Prestação de Serviço deverá ser iniciada no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço (O.S.) pela contratante a qual somente será emitida após a assinatura do contrato.

20.4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:

20.4.1. As embarcações, equipamentos e carretas deverão ser disponibilizados em pleno estado de funcionamento, permanecendo à disposição da operação até o final do contrato. No ato da entrega, o equipamento deverá estar integralmente montado, testado e apto para uso imediato, cabendo à contratada assegurar o pleno atendimento às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência ou no contrato.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 As informações constantes no Termo de Referência, relativas à contratação de empresa para o fornecimento, não serão tratadas como sigilosas.

21.2. As condições estabelecidas no Termo de Referência serão complementadas e detalhadas no Edital de licitação, na Ata de Registro de Preço e, quando for o caso, nos instrumentos contratuais ou nas ordens de fornecimento, que regerão a execução do objeto, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, com o Decreto Federal nº 11.462/2023 e com as demais normas aplicáveis às contratações públicas.

21.3. A execução do fornecimento deverá observar os princípios que regem a Administração Pública, notadamente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, planejamento, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, bem como os princípios da responsabilidade social e da sustentabilidade ambiental, nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

21.4. Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa ou que não corresponda à realidade dos fatos.

21.5 Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar–se–ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias úteis.

21.6 As referências de horário correspondem ao horário oficial de Brasília – DF.

21.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

22. FORO

22.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Lauro de Freitas/BA para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

23. ANEXOS DO EDITAL

23.1 Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA
ANEXO III	DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
ANEXO IV	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO
ANEXO V	DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO
ANEXO VI	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
ANEXO VII	MINUTA DO CONTRATO

23.2. Este Edital contém 62 (sessenta e duas) folhas rubricadas e numericamente ordenadas.

Lauro de Freitas/BA, 24 de novembro de 2026.

Heider do Vale Almeida Pinheiro
Diretor de Licitações

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Locação de embarcações do tipo moto aquática (jet ski) de alta performance, equipadas com prancha de resgate (Rescue Sled), e carreta de transporte, destinadas às operações de busca, salvamento e patrulhamento litorâneo nas praias do Município de Lauro de Freitas – BA.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Município de Lauro de Freitas possui uma extensão litorânea de alta relevância turística e demográfica, englobando as praias de Ipitanga, Vilas do Atlântico e Buraquinho. Esse perímetro apresenta características geográficas dinâmicas, com forte ação de correntes de retorno (valas), vento Nordeste constante e variações severas de marés que potencializam o risco de afogamentos.

2.2. Atualmente, o Salvamar de Lauro de Freitas registra uma média crítica de 14 (quatorze) ocorrências diárias entre salvamentos de banhistas, assistência a desportistas e prevenções ativas. O atendimento a esse volume de demandas exclusivamente por meio de métodos tradicionais (guarda-vidas a nado ou com flutuadores manuais) satura a capacidade operacional da equipe, eleva o tempo de resposta e expõe os servidores a níveis severos de fadiga física e risco de morte.

2.3. A contratação de motos aquáticas justifica-se pela necessidade imperiosa de modernizar a frota de salvamento, garantindo maior eficiência do serviço público e melhor preservação de vidas, especialmente durante a alta temporada de veraneio.

2.4. No salvamento aquático, o tempo é o fator determinante entre a vida e o óbito por submersão. Enquanto a abordagem a nado leva de 3 a 5 minutos, com maior exposição do guarda-vidas à correnteza e maior fadiga física, a moto aquática permite a chegada ao ponto crítico em menos de 30 segundos, abordando a vítima ainda na fase de estresse aquático. A velocidade e a potência do motor permitem vencer a arrebentação de forma imediata, realizando a abordagem antes da aspiração de líquido, o afogamento propriamente dito.

2.5. A demanda por salvamento aquático em Lauro de Freitas concentra-se na temporada de verão e de veraneio, compreendida no período de 04 (quatro) meses, período em que o fluxo de banhistas nas praias atinge seu ápice. Por essa razão, a solução técnica e economicamente mais vantajosa é a LOCAÇÃO das embarcações pelo período da temporada, e não a sua aquisição.

2.6. A locação evita a ociosidade e os custos de guarda, depreciação e manutenção do equipamento durante os meses de baixa temporada; transfere à empresa contratada a responsabilidade integral pela manutenção preventiva e corretiva, pelo seguro e pela reposição de equipamentos danificados, assegurando a disponibilidade da frota ao longo de toda a temporada; e permite a permanente atualização tecnológica dos equipamentos empregados, sem imobilização de recursos públicos em patrimônio de rápida depreciação e alto custo de conservação em ambiente marinho altamente corrosivo.

2.7. Dessa forma, a contratação atende diretamente aos princípios da eficiência e da economicidade.

2.8. As embarcações funcionarão como vetores de transporte e plataformas flutuantes de suporte básico à vida. Equipadas com prancha de resgate traseira (Rescue Sled), as motos aquáticas possibilitam a extração imediata da

vítima em posição horizontal (decúbito dorsal), posição recomendada para afogados e vítimas com suspeita de trauma cervical decorrente de impactos na arrebentação ou colisões em bancos de areia. Além disso, preserva-se a integridade física do guarda-vidas, que deixa de realizar o esforço extremo de rebocar corpos a nado contra a correnteza, reduzindo a exposição ocupacional e aumentando a segurança da operação.

2.9. Ressalte-se, ainda, que o Município de Lauro de Freitas dispõe atualmente de 06 (seis) motonautas devidamente habilitados, integrantes da estrutura operacional responsável pelas atividades de salvamento aquático, os quais possuem habilitação compatível para a condução das embarcações, conforme Manifestação Técnica constante dos autos, constituindo-se em recurso humano já disponível para a operação das motos aquáticas durante a execução dos serviços. A existência de profissionais habilitados contribui para a adequada utilização da solução pretendida, permitindo que os equipamentos locados sejam empregados por pessoal previamente capacitado e integrado à rotina operacional do Salvamar.

NOME		MATRÍCULA	HABILITAÇÃO NAUTICA (INSCRIÇÃO)
1.	RAFAEL SANTOS FONTOURA	47979	218A2021010447
2.	LEANDRO PIMENTA DE FIGUEIREDO	58361	281A2011026653
3.	GILDO SANTOS COELHO	63190	281A2022029547
4.	GABRIEL GOMES DE OLIVEIRA	58354	281A2021003742
5.	EVERSON MATEUS PRAZERES PEREIRA	63185	281A2021003700
6.	ANIBAL LUIZ PINTO DA SILVA	63200	281A2001002223

2.10. A disponibilização das motos aquáticas, portanto, não pressupõe a contratação de novos condutores exclusivamente para a operação das embarcações, uma vez que o Município já dispõe de 06 (seis) motonautas devidamente habilitados, cabendo à Administração organizar a escala e a distribuição dos profissionais de acordo com a necessidade operacional e a cobertura das áreas de atuação. A locação dos equipamentos, associada à disponibilidade de pessoal habilitado, proporciona melhores condições para ampliação da capacidade de resposta do serviço de salvamento aquático, especialmente nos períodos de maior concentração de banhistas e ocorrência de situações de risco.

2.11. A contratação deverá assegurar que as motos aquáticas disponibilizadas sejam adequadas à atividade de salvamento aquático, estejam em perfeitas condições de uso e acompanhadas dos equipamentos e acessórios necessários à operação, observadas as exigências legais e regulamentares aplicáveis à navegação e à segurança marítima, bem como as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

2.12. Assim, a solução pretendida reúne dois elementos essenciais para o fortalecimento da atividade de salvamento: a disponibilidade de equipamentos náuticos adequados, mediante locação temporária, e a existência de profissionais municipais devidamente habilitados para sua condução, permitindo o emprego da estrutura de forma planejada durante a temporada de maior demanda, com foco na redução do tempo de resposta, na segurança dos profissionais e na preservação da vida dos usuários das praias do Município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para a locação de embarcações do tipo moto aquática (jet ski) de alta performance, equipadas com prancha de resgate (Rescue Sled) e carreta de transporte, destinadas ao apoio às operações de busca, salvamento, resgate e patrulhamento litorâneo nas praias do Município de Lauro de Freitas – BA, especialmente durante o período de maior fluxo de banhistas e atividades náuticas.

3.2. A contratação tem por finalidade disponibilizar à Administração Pública embarcações adequadas às atividades operacionais realizadas no ambiente marítimo, proporcionando maior agilidade, mobilidade e segurança às equipes responsáveis pelas ações de prevenção, fiscalização, patrulhamento, busca e salvamento no litoral municipal.

3.3. A solução compreende a disponibilização de moto aquática (jet ski) de alta performance, em condições adequadas de uso e funcionamento, compatível com operações de salvamento e patrulhamento marítimo, acompanhada de prancha de resgate (Rescue Sled) apropriada para o transporte e estabilização de vítimas durante procedimentos de resgate, bem como de carreta de transporte compatível com a embarcação, possibilitando seu deslocamento terrestre entre os pontos de apoio e lançamento na água.

3.4. As embarcações deverão ser disponibilizadas em perfeitas condições de funcionamento, conservação, segurança e navegabilidade, devendo permanecer aptas para utilização durante todo o período contratual. Caberá à contratada assegurar a manutenção preventiva e corretiva necessária ao adequado funcionamento dos equipamentos, bem como providenciar os reparos decorrentes do desgaste natural de utilização, sem prejuízo das demais responsabilidades estabelecidas no instrumento contratual.

3.5. A solução deverá contemplar, ainda, todos os elementos necessários à adequada execução do objeto, incluindo transporte terrestre das embarcações, quando necessário, disponibilização e manutenção das carretas, prancha de resgate, equipamentos e acessórios indispensáveis ao funcionamento das motos aquáticas, observadas as especificações estabelecidas no Termo de Referência e as normas aplicáveis à segurança da navegação.

3.6. A disponibilização das embarcações deverá ocorrer de forma a garantir sua utilização pelas equipes responsáveis pelas operações de busca, salvamento e patrulhamento litorâneo, permitindo atuação rápida em emergências, deslocamento entre diferentes trechos da costa municipal, apoio às ações preventivas e resposta a ocorrências envolvendo banhistas, praticantes de esportes náuticos e demais usuários das praias.

3.7. Considerando a natureza do serviço, a solução deverá assegurar que as embarcações permaneçam em condições operacionais durante todo o período de utilização, não sendo admitida a disponibilização de equipamentos que apresentem defeitos, falhas mecânicas ou condições que comprometam a segurança dos operadores, das equipes de salvamento ou das pessoas eventualmente resgatadas.
3.8. Em caso de indisponibilidade da embarcação por falha mecânica ou outro motivo imputável à contratada, deverá ser assegurada a adoção das providências necessárias para o restabelecimento da disponibilidade do equipamento, inclusive mediante substituição por outra embarcação de características compatíveis, quando necessário, de modo a evitar a interrupção das atividades operacionais.

3.9. A solução busca, portanto, disponibilizar ao Município uma estrutura integrada de mobilidade e apoio aquático, composta por embarcação de alta performance, equipamento específico para resgate de vítimas e meio adequado para transporte terrestre, permitindo que as equipes de segurança e salvamento disponham de recursos apropriados para atuação rápida e eficiente nas praias de Lauro de Freitas – BA.

3.10. A contratação por meio de locação mostra-se adequada ao interesse público, uma vez que permite ao Município dispor dos equipamentos necessários durante o período de maior demanda operacional, sem a necessidade de aquisição definitiva das embarcações e dos respectivos equipamentos, evitando despesas relacionadas à aquisição, depreciação, armazenamento e manutenção permanente de patrimônio próprio.

3.11. Dessa forma, a solução como um todo compreende a disponibilização temporária de motos aquáticas de alta performance, devidamente equipadas com prancha de resgate (Rescue Sled) e carreta de transporte, em condições

adequadas de segurança, conservação, funcionamento e navegabilidade, acompanhada da manutenção e demais providências necessárias à sua plena utilização, de modo a atender às necessidades do Município nas ações de busca, salvamento, resgate e patrulhamento litorâneo.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES

LOTE ÚNICO					PREÇO ESTIMADO	
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD.**	**PERÍODO DE LOCAÇÃO**	**VALOR REFERENCIAL UNITÁRIO**	**VALOR REFERENCIAL MENSAL**
01	**Locação de MOTO AQUÁTICA (jet ski) de alta performance, equipadas com prancha de resgate (Rescue Sled) e carreta de transporte, atendendo às seguintes especificações técnicas mínimas:** **▪ Motorização:** • Motor de 4 (quatro) tempos; • Refrigeração a água; • Motor: Potência Mínima de 140 HP • Motor com, no mínimo, 3 (três) cilindros, independentemente da disposição construtiva; • Cilindrada mínima de 1.400 cm^3; • Sistema de alimentação por injeção eletrônica; • Sistema de lubrificação conforme tecnologia adotada pelo fabricante, adequado às condições de operação marítima; • Sistema de partida elétrica; • Sistema de ignição digital; •motorização naturalmente aspirada ou sobrealimentada, desde que adequada às operações de salvamento marítimo. **▪ Casco e Dimensões:** • Capacidade homologada para, no mínimo, 03 (três) ocupantes, observados os limites de carga estabelecidos pelo fabricante e a compatibilidade com a prancha de resgate; • Comprimento mínimo de 3.000 mm; • Largura mínima de 1.150 mm; • Peso compatível com a capacidade de carga, estabilidade e segurança operacional da embarcação;	UND	03	04	R$ 18.600,00	R$ 55.800,00

	• Capacidade mínima do tanque de combustível de 60 litros, visando maior autonomia operacional. ▪ **Recursos Operacionais:** • A moto aquática deverá possuir, no mínimo: - Sistema de direção e manobrabilidade que permita o controle seguro da embarcação durante aceleração, desaceleração e operações de resgate, admitidas tecnologias eletrônicas, mecânicas ou equivalentes; - Sistema de marcha à ré ou reversão eletrônica/mecânica da propulsão; - Sistema de gerenciamento eletrônico do motor, conforme tecnologia disponibilizada pelo fabricante; - Painel digital multifuncional; - Serão aceitas tecnologias equivalentes ou superiores que proporcionem desempenho operacional igual ou superior. ▪ **Ano de Fabricação:** • As embarcações deverão possuir: - Ano/modelo correspondente aos 02 (dois) últimos anos anteriores à contratação, ou superior; - Excelente estado de conservação; - Plenas condições de funcionamento; - Sem avarias estruturais. ▪ **Equipamentos de Resgate:** Cada embarcação deverá ser entregue acompanhada de: - Uma prancha de resgate traseira (Rescue Sled - Fabricado em material resistente aos raios UV, água salgada e impactos), removível ou acoplável, destinada ao transporte de vítimas em posição horizontal (decúbito dorsal), adequada para: - Salvamento de afogados; - Vítimas inconscientes; - Vítimas com suspeita de trauma; - Operações de resgate marítimo. ▪ **Carreta Rodoviária:** • Uma carreta/reboque rodoviário para transporte da embarcação, contendo:					

	- Capacidade compatível; - Sistema de iluminação; - Para-lamas; - Engate; - Documentação regular; - Licenciamento vigente. ▪ **Equipamentos Obrigatórios:** • Cada conjunto deverá possuir, no mínimo: - Alças de apoio; - Cabo de reboque; - Kit de primeiros socorros; - Coletes salva-vidas homologados em quantidade compatível com a - Capacidade da embarcação; - Demais equipamentos obrigatórios exigidos pela Autoridade Marítima. ▪ **Seguro:** • A CONTRATADA deverá fornecer seguro total durante toda a vigência contratual, contemplando: - Perda total; - Roubo; - Furto; - Colisão; - Incêndio; - Avarias; - Responsabilidade civil; - Danos contra terceiros. - Todos os custos correrão por conta da CONTRATADA.					
					Valor total para 04 meses	**R$ 223.200,00**

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Requisitos gerais:

5.1.1. A contratação deverá atender à necessidade do Município de Lauro de Freitas – BA quanto à disponibilização de embarcações do tipo moto aquática (jet ski) de alta performance, devidamente equipadas com prancha de resgate (Rescue Sled) e carreta de transporte, destinadas exclusivamente ao apoio das operações de busca, salvamento, resgate e patrulhamento litorâneo nas praias do Município.

5.1.2. A empresa contratada deverá ser especializada ou possuir capacidade técnica compatível com o objeto, demonstrando condições de disponibilizar, transportar, manter e substituir, quando necessário, as embarcações e respectivos equipamentos durante todo o período de execução contratual.

5.1.3. As motos aquáticas deverão ser disponibilizadas em perfeitas condições de funcionamento, conservação, segurança e navegabilidade, encontrando-se aptas para utilização imediata pelas equipes responsáveis pelas operações litorâneas.

5.1.4. As embarcações deverão atender integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, bem como às normas legais e regulamentares aplicáveis às embarcações de esporte e recreio e/ou às atividades de apoio e salvamento aquático, conforme sua utilização e enquadramento.

5.1.5. Os equipamentos disponibilizados deverão possuir documentação regular e estar em situação compatível com a legislação aplicável, especialmente perante os órgãos competentes responsáveis pela segurança da navegação.

5.1.6. A prancha de resgate do tipo Rescue Sled deverá ser compatível com a moto aquática fornecida, estar em condições adequadas de uso e possibilitar sua utilização nas operações de resgate e transporte de pessoas em emergência, observadas as condições de segurança.

5.1.7. A carreta de transporte deverá ser compatível com a moto aquática disponibilizada, apresentar condições adequadas de conservação e funcionamento e possibilitar o transporte terrestre seguro da embarcação entre os locais de armazenamento, manutenção e pontos de lançamento na água.

5.1.8. Caberá à contratada garantir a manutenção preventiva e corretiva das motos aquáticas, pranchas de resgate, carretas e demais componentes que integrem a solução contratada, de forma a assegurar sua disponibilidade e adequado funcionamento durante todo o período contratual.

5.1.9. Eventuais defeitos, falhas mecânicas ou problemas que comprometam a utilização segura das embarcações deverão ser solucionados pela contratada no prazo estabelecido pela Administração, devendo, quando necessário, ser realizada a substituição da embarcação ou equipamento por outro de características iguais ou superiores, sem prejuízo da continuidade das atividades.

5.1.10. A contratada deverá disponibilizar os equipamentos em condições adequadas de higiene, conservação e segurança, não podendo apresentar danos, avarias ou irregularidades que possam comprometer a operação ou colocar em risco os operadores, as equipes de salvamento ou as pessoas atendidas durante as ações de resgate.

5.1.11. A solução deverá possibilitar a utilização das embarcações em diferentes trechos das praias do Município de Lauro de Freitas – BA, conforme a necessidade operacional da Administração, respeitadas as condições de segurança da navegação, as características do local e as orientações das autoridades competentes.

5.1.12. A contratada deverá responsabilizar-se por todos os custos inerentes à disponibilização e manutenção dos equipamentos que estiverem sob sua responsabilidade, incluindo, quando previsto na contratação, transporte, deslocamento, manutenção, reparos, substituição de peças, equipamentos e demais despesas necessárias à adequada execução do objeto.

5.1.13. A contratada deverá observar as normas de segurança aplicáveis às operações com motos aquáticas e às atividades de salvamento aquático, adotando todas as medidas necessárias para preservar a integridade dos equipamentos e a segurança das pessoas envolvidas na operação.

5.1.14. Os equipamentos deverão permanecer disponíveis durante todo o período estabelecido para a contratação, não sendo admitida a interrupção injustificada da disponibilidade das embarcações em razão de manutenção, defeitos ou falhas de responsabilidade da contratada.

5.1.15. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação, bem como cumprir integralmente as obrigações estabelecidas no Termo de Referência, contrato e demais documentos que integrem o processo.

5.1.16. A empresa contratada deverá atender às solicitações da fiscalização do contrato relacionadas à disponibilização, funcionamento, conservação e manutenção das embarcações e equipamentos, fornecendo, sempre que solicitado, informações e documentos comprobatórios das condições de regularidade e manutenção.

5.1.17. Não será admitida a utilização de embarcações ou equipamentos que apresentem condições que comprometam a segurança operacional, a navegabilidade ou a finalidade para a qual foram contratados.

5.1.18. A execução do objeto deverá observar os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, segurança, continuidade do serviço público, interesse público e sustentabilidade, buscando assegurar que os recursos disponibilizados sejam utilizados de forma adequada e eficiente nas operações de busca, salvamento e patrulhamento litorâneo.

5.1.19. Em razão da natureza do objeto e de sua finalidade operacional, a contratada deverá assegurar elevado grau de disponibilidade e confiabilidade dos equipamentos, considerando que as embarcações poderão ser empregadas em emergências que demandem resposta rápida.

5.1.20. Todos os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência deverão ser considerados como condições mínimas para a execução do objeto, sem prejuízo do cumprimento de outras exigências previstas na legislação aplicável, nas normas de segurança da navegação e nos demais documentos que compõem o processo de contratação.

5.2 Da vedação à participação de empresas em consórcio

5.2.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio nesta contratação, com fundamento no art. 15, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica relacionada às características do objeto e às condições necessárias à sua execução.

5.2.2. Justificativa técnica. A contratação tem por objeto a locação de embarcações do tipo moto aquática (jet ski) de alta performance, equipadas com prancha de resgate (Rescue Sled) e carreta de transporte, destinadas às operações de busca, salvamento e patrulhamento litorâneo nas praias do Município de Lauro de Freitas/BA. A solução pretendida demanda integração operacional e compatibilidade entre os equipamentos disponibilizados, bem como responsabilidade centralizada pela disponibilização, manutenção, substituição e adequação dos bens às condições estabelecidas pela Administração, conforme as obrigações previstas no Termo de Referência e no contrato. Considerando a finalidade operacional da contratação, a concentração da responsabilidade em uma única pessoa jurídica contratada favorece a coordenação da execução, a interlocução com a Administração, a apuração de eventuais falhas e a adoção tempestiva de medidas corretivas, especialmente diante da necessidade de disponibilidade dos equipamentos para as atividades de busca, salvamento e patrulhamento litorâneo. A reunião de empresas em consórcio, neste caso, não se apresenta como condição necessária para viabilizar a execução do objeto, uma vez que a contratação poderá ser atendida por empresa individualmente habilitada, desde que demonstre possuir capacidade técnica, operacional e econômico-financeira compatível com as exigências proporcionais estabelecidas no instrumento convocatório.

5.2.3. A vedação fundamenta-se, portanto, na opção administrativa de concentrar em um único contratado a responsabilidade pela execução integral do objeto, buscando assegurar unidade de gestão, clareza na atribuição de responsabilidades e maior eficiência no acompanhamento e na fiscalização contratual, sem prejuízo da competitividade entre empresas que possuam capacidade para executar individualmente a contratação.

5.2.4. A restrição deverá ser aplicada sem prejuízo da participação de empresas que, individualmente, atendam aos requisitos de habilitação e às demais condições estabelecidas no edital, observados os princípios da isonomia, da competitividade, da proporcionalidade, da motivação e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

5.2 Da Subcontratação

5.2.1. Será permitida a subcontratação parcial de parcelas acessórias ou complementares do objeto, sendo vedada a subcontratação da parcela principal, mediante prévia autorização da Administração, nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.2. A subcontratação poderá abranger atividades como transporte, manutenção preventiva e corretiva e apoio logístico, desde que não compreenda a totalidade do objeto nem transfira a terceiros a responsabilidade pela disponibilização das embarcações tipo moto aquática (jet ski), equipadas com prancha de resgate (Rescue Sled) e carreta de transporte.

5.2.3. A contratada permanecerá integralmente responsável pela execução do objeto e pelo cumprimento de todas as obrigações previstas no Termo de Referência e no contrato, inclusive pelos atos praticados pela empresa subcontratada.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 DO LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA

6.1.1. A entrega dos equipamentos deverá ser realizada na Sede da Salvamar, da Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Civil e Ordem Pública - SSPLF, situado na Praça João Thiago dos Santos, s/n - Centro, Lauro de Freitas/BA, em dias úteis, no horário das 9h às 17h, conforme Ordem de Serviço (O.S.) emitida pela Administração.

6.1.2. Caberá à contratada a responsabilidade pelo transporte, entrega e demais custos logísticos necessários, sem ônus adicional para a Administração.

6.2 DO PRAZO DE VIGENCIA

6.2.1. O prazo de vigência do contrato será de 04 (quatro) meses, compreendendo o período operacional destinado às atividades de busca, salvamento, prevenção e patrulhamento litorâneo, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual, ressalvada a hipótese de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução, devidamente caracterizados e formalmente registrados pela Administração, caso em que o cronograma de execução será prorrogado pelo período correspondente, nos termos do art. 115, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3 DA ORDEM DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.3.1. A Prestação de Serviço deverá ser iniciado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço (O.S.) pela contratante a qual somente será emitida após a assinatura do contrato.

6.4 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.4.1. As embarcações, equipamentos e carretas deverão ser disponibilizados em pleno estado de funcionamento, permanecendo à disposição da operação até o final do contrato. No ato da entrega, o equipamento deverá estar integralmente montado, testado e apto para uso imediato, cabendo à contratada assegurar o pleno atendimento às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência ou no contrato.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediantes simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.5.1. A fiscalização da execução contratual será exercida por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, que acompanhará(ão) diretamente a disponibilização e as condições de utilização das embarcações e equipamentos contratados.

7.5.2. A fiscalização terá como objetivo verificar se a contratada está cumprindo integralmente as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, no contrato e na proposta apresentada, especialmente quanto à disponibilidade, funcionamento, conservação, segurança e adequação das motos aquáticas e dos equipamentos de apoio.

7.5.3. Compete ao fiscal do contrato acompanhar e verificar, entre outros aspectos:

a) efetiva disponibilização das motos aquáticas na quantidade e nos prazos estabelecidos;
b) o atendimento às especificações técnicas mínimas estabelecidas no Termo de Referência;
c) as condições de funcionamento, conservação e navegabilidade das embarcações;
d) as condições de funcionamento e compatibilidade das pranchas de resgate (Rescue Sled);
e) as condições de conservação e funcionamento das carretas de transporte;
f) a regularidade dos documentos das embarcações, quando exigíveis;
g) a realização das manutenções preventivas e corretivas necessárias;

h) a existência de defeitos, avarias ou falhas que possam comprometer a segurança ou a utilização dos equipamentos;
i) o cumprimento dos prazos estabelecidos para correção de falhas ou substituição de equipamentos;
j) a continuidade da disponibilidade das embarcações durante o período contratado;
k) o cumprimento das demais obrigações assumidas pela contratada.

7.5.4. O fiscal deverá realizar as verificações necessárias durante a execução do contrato, podendo solicitar à contratadas informações, documentos, comprovantes de manutenção e demais elementos necessários à comprovação da regularidade dos equipamentos.

7.5.5. Sempre que identificada alguma irregularidade, o fiscal deverá registrar a ocorrência e comunicar formalmente a contratada, estabelecendo prazo para sua correção, quando cabível.

7.5.6. As ocorrências que possam comprometer a continuidade ou a segurança das operações de busca, salvamento e patrulhamento litorâneo deverão ser comunicadas imediatamente ao gestor do contrato e à autoridade competente, para adoção das providências necessárias.

7.6 DA GESTÃO DO CONTRATO

7.6.1. A gestão do contrato será realizada por servidor formalmente designado pela Administração, nos termos da legislação aplicável, competindo-lhe coordenar e acompanhar a execução contratual, de modo a assegurar o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada e o atendimento às necessidades do Município de Lauro de Freitas – BA.

7.6.2. A gestão contratual deverá assegurar que a solução contratada seja disponibilizada de forma contínua e adequada durante todo o período estabelecido, compreendendo as motos aquáticas (jet skis) de alta performance, as pranchas de resgate (Rescue Sled) e as respectivas carretas de transporte.

7.6.3. O gestor do contrato deverá acompanhar o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta da contratada e no instrumento contratual, promovendo as providências necessárias para garantir a adequada execução do objeto.

7.6.4. Compete ao gestor do contrato, entre outras atribuições:

a) coordenar as atividades relacionadas ao acompanhamento da execução contratual;
b) acompanhar os prazos e as obrigações assumidas pela contratada;
c) manter registros das principais ocorrências verificadas durante a execução do contrato;
d) acompanhar a regularidade da documentação necessária à execução contratual;
e) receber e analisar os relatórios e registros produzidos pela fiscalização;
f) encaminhar à autoridade competente as situações que demandem decisão administrativa;
g) acompanhar a solução de eventuais irregularidades identificadas durante a execução;
h) promover as providências necessárias para assegurar a continuidade da contratação;
i) subsidiar os procedimentos de pagamento, mediante as informações e atestes fornecidos pela fiscalização;
j) acompanhar a aplicação de eventuais glosas, descontos ou sanções decorrentes de descumprimentos contratuais, quando cabíveis.
7.6.5. A gestão do contrato deverá observar os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência, planejamento, continuidade do serviço público e interesse público.

8.CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 DA MEDIÇÃO

8.1.1. A medição dos serviços será realizada mensalmente, considerando o período de efetiva disponibilização das embarcações do tipo moto aquática (jet ski), equipadas com prancha de resgate (Rescue Sled) e carreta de transporte, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.
8.1.2. A medição será realizada pelo fiscal do contrato, mediante verificação da efetiva disponibilização das embarcações e dos respectivos equipamentos, observando-se, no mínimo:

a) quantidade de motos aquáticas disponibilizadas;
b) período de disponibilidade;
c) condições de funcionamento e conservação;
d) condições de navegabilidade e segurança;
e) disponibilidade e adequação das pranchas de resgate (Rescue Sled);
f) disponibilidade e adequação das respectivas carretas de transporte;
g) cumprimento das especificações técnicas estabelecidas;
h) realização das manutenções necessárias;
i) ocorrência de períodos de indisponibilidade;
j) cumprimento das demais obrigações previstas no contrato.

8.1.3. A medição deverá ser formalizada por meio de relatório, atesto, termo de medição ou outro documento definido pela Administração, contendo as informações necessárias à comprovação da execução do objeto no período correspondente.

8.1.4. Para fins de medição, será considerada como efetivamente disponibilizada a embarcação que estiver em condições adequadas de funcionamento, segurança, conservação e utilização para a finalidade contratada, acompanhada dos equipamentos e acessórios exigidos.

8.1.5. A simples disponibilização física da embarcação não será suficiente para fins de medição quando o equipamento apresentar defeitos, avarias ou qualquer condição que impeça ou comprometa sua utilização segura e adequada.

8.2 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

8.2.1. A execução dos serviços contratados será objeto de recebimento provisório e definitivo, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, em especial o art. 140, e demais normas aplicáveis.

8.2.2. O recebimento provisório será realizado de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) servidor(a) designado(a) para acompanhamento e fiscalização do contrato, com o objetivo de verificar a conformidade inicial dos serviços prestados com as especificações constantes no Termo de Referência, no contrato e na proposta vencedora.

8.2.3. A Administração poderá rejeitar os serviços prestados, total ou parcialmente, inclusive antes do recebimento provisório, quando constatada execução em desconformidade com as especificações contratuais, devendo a contratada proceder à correção ou complementação necessária no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas,

contadas da notificação formal, sem ônus adicional para a Administração e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.2.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório e da apresentação da Nota Fiscal, mediante verificação formal da conformidade dos serviços, observando-se a regularidade técnica, quantitativa e qualitativa da execução contratual, e consequente lavratura de termo circunstanciado de recebimento definitivo.

8.2.5. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante justificativa formal da autoridade competente, por igual período, quando houver necessidade de diligências complementares destinadas à aferição do cumprimento das obrigações contratuais.

8.2.6. Em caso de controvérsia quanto à execução do objeto, especialmente no que tange à quantidade, qualidade ou conformidade dos serviços, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, podendo a contratada emitir Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa, a fim de permitir a regular liquidação e pagamento parcial.

8.2.7. O prazo destinado à correção de falhas na execução do objeto ou à regularização de documentos fiscais não será computado para fins de recebimento definitivo.

8.2.8. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a contratada da responsabilidade civil, administrativa e ética pela perfeita execução do contrato, bem como pela reparação de eventuais danos causados à Administração ou a terceiros.

8.3 DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

8.3.1. A liquidação da despesa observará o disposto nos arts. 141 e 142 da Lei nº 14.133/2021, consistindo na verificação do direito adquirido pela contratada, com base nos títulos e documentos comprobatórios da efetiva execução contratual.

8.3.2. O prazo para liquidação será de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, prorrogável por igual período, mediante justificativa formal.

8.3.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se o documento fiscal apresentado contém, de forma clara e completa:

a) o número do contrato e identificação do órgão contratante;
b) o período de execução a que se refere;
c) o valor correspondente aos serviços efetivamente prestados;
d) a data de emissão e o prazo de validade;
e) o detalhamento dos descontos e retenções tributárias aplicáveis.

8.3.4. A liquidação ficará suspensa até que sejam sanadas, pela contratada, as irregularidades constatadas na execução do objeto ou na emissão da Nota Fiscal. O prazo de liquidação será reiniciado após a comprovação da regularização, sem ônus adicional à Administração.

8.3.5. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, preferencialmente mediante consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade, por meio de certidões obtidas nos sítios eletrônicos oficiais, conforme art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.3.6. A Administração deverá realizar consulta prévia ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada;
b) identificar eventuais restrições impeditivas de contratação com o Poder Público; e
c) confirmar inexistência de impedimentos no âmbito municipal, estadual ou federal.

8.3.7. Constatada irregularidade cadastral ou fiscal, a Administração notificará a contratada, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou apresente defesa, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.3.8. Não sendo sanada a irregularidade ou sendo a defesa indeferida, a Administração comunicará o fato aos órgãos competentes, inclusive de controle e arrecadação tributária, bem como à unidade gestora do contrato, para adoção das medidas administrativas cabíveis, sem prejuízo da continuidade da análise da execução contratual.

8.3.9. Persistindo a irregularidade, será instaurado o devido processo administrativo de rescisão contratual, assegurada à contratada a ampla defesa e o contraditório.

8.3.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos referentes aos serviços prestados poderão ser realizados normalmente até a decisão final sobre eventual rescisão, observada a regularidade formal da documentação e o interesse público.

8.4 DO PRAZO PARA PAGAMENTO

8.4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data de conclusão da liquidação da despesa, conforme previsto na seção anterior e observado o disposto no art. 141, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

8.5 DA FORMA DE PAGAMENTO

8.5.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária emitida em favor da contratada, para crédito em conta corrente de titularidade da empresa, em instituição bancária previamente informada.

8.5.2. Considera-se como data do pagamento aquela em que constar como emitida a ordem bancária correspondente.

8.5.3. No ato do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável, observados os percentuais legalmente estabelecidos.

8.5.4. O contratado optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção tributária relativa aos tributos abrangidos pelo regime, devendo apresentar comprovação documental de sua condição atualizada.

8.5.5. O pagamento ficará condicionado à inexistência de impedimentos no SICAF e à regularidade fiscal e trabalhista da contratada, bem como à comprovação da execução satisfatória dos serviços.

8.6 DO REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO

8.6.1 DO REAJUSTE

8.6.1.1. Os preços contratados serão reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observada a legislação vigente.

8.6.1.1.1. Considerando que a vigência inicial é inferior a 12 meses, não haverá reajuste durante o período inicial. Na hipótese de prorrogação que permita a incidência do reajustamento, será observado o interregno mínimo legal.

8.6.1.2. Para fins de concessão do reajuste, considera-se como data do orçamento estimado aquela correspondente à data da pesquisa de preços que serviu de base para a elaboração do valor estimado da contratação.

8.6.1.3. O reajuste será calculado com base na variação acumulada do índice adotado no período correspondente, incidindo sobre os valores contratados, podendo ser formalizado mediante apostilamento, nos termos da legislação aplicável.

8.6.1.4. Nos reajustes subsequentes, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

8.6.2 DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.6.2.1. Será assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a qualquer tempo, nos casos de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, bem como nas hipóteses de caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou álea econômica extraordinária, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

8.6.2.2. A revisão dependerá de solicitação da parte interessada, acompanhada da devida comprovação do fato, do impacto financeiro e do nexo causal entre o evento e a onerosidade excessiva da execução contratual.

9. DA FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A seleção do fornecedor será realizada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando-se a natureza do objeto, a competitividade do mercado e a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração.

9.2 MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

9.2.1. A contratação será realizada por meio da modalidade Pregão, na forma eletrônica, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de bens/serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência.

9.2.2. O procedimento observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, competitividade e julgamento objetivo, assegurando ampla disputa e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

9.3 DA VALIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.3.1. A contratação pretendida será precedida de regular procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, adotando-se o critério de julgamento de menor preço, pelo modo de disputa aberto, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, considerando tratar-se de serviços comuns.

9.3.2. O julgamento e a classificação das propostas observarão o critério de menor preço, conforme estabelecido no instrumento convocatório, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, com base em parâmetros objetivos previamente definidos no Termo de Referência.

9.3.3. Eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações relativos ao edital serão processados tempestivamente, por meio do sistema eletrônico oficial adotado para a realização do certame, garantindo a transparência, a publicidade e a lisura do procedimento licitatório.

9.3.4. A contratação será formalizada por meio de instrumento contratual, ao qual a empresa vencedora ficará vinculada, observando-se todas as condições, especificações técnicas, obrigações e demais requisitos estabelecidos no edital, no Termo de Referência e na proposta adjudicada, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

10. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.1.3. Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja autenticidade será verificada no sítio eletrônico oficial;

10.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI): inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, acompanhado do documento comprobatório de seus administradores;

10.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência ou sucursal;

10.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local da sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo no respectivo Registro Civil ou Junta Comercial, com averbação no registro da matriz;

10.1.8. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou da consolidação respectiva.

10.2 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.2.1. Comprovação de qualificação técnica operacional mediante a apresentação de pelo menos 01 (um) atestado (s) expedido necessariamente em nome da licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com objeto da licitação:

10.2.1.1 O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da eminente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas, quantidade de equipamentos/embarcações locados e período de contratação;

10.2.1.2. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da concorrente ou pela própria concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da concorrente.

10.2.2. Declaração de disponibilidade de equipamentos e meios necessários à execução contratual.

10.2.3. Declaração de que a licitante atenderá integralmente às normas da Autoridade Marítima Brasileira, especialmente a NORMAM-212/DPC – Normas da Autoridade Marítima para Motos Aquáticas e Motonautas, durante a execução contratual.

10.2.4. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

10.2.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2.6. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.2.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.2.8. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.2.9. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

10.2.10. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

10.2.11. Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá apresentar a documentação a seguir relacionada.

10.3 DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

10.3.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU);

10.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte;

10.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

10.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

10.3.6. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

10.4 DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.4.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Em caso de Empresas em Recuperação Judicial, deverá ser apresentada certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento de contratação/licitatório;

10.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

a) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG);
a.1) A empresa deve comprovar através dos balanços patrimoniais, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis que os índices ILG, ILC e ISG dos 02 (dois) últimos exercícios sociais é igual ou superior a 1,00 conforme segue[1]:

a.2) O Índice de Liquidez Geral (ILG) deverá ser igual ou superior a 1,00, calculados pela fórmula: ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)

a.3) O Índice de Liquidez Corrente (ILC) deverá ser igual ou superior a 1,00, calculados pela fórmula: ILC = AC / PC

a.4) O Índice de Solvência Geral (ISG) deverá ser igual ou superior a 1,00, calculados pela fórmula: ISG=AT/PC+ELP

a.5) Os elementos das fórmulas são os provenientes do balanço dos 02 (dois) últimos exercícios financeiros, e discriminados conforme a seguir:

ILG = Índice de Liquidez Geral
ILC = Índice de Liquidez Corrente
ISG = Índice de Solvência Geral
AC = Ativo Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo
AT = Ativo Total

10.4.3. A justificativa para a escolha dos índices contábeis e seus valores, exigidos no subitem supracitado, são os usualmente utilizados em licitações. Entendemos que a exigência de comprovação de boa situação financeira das interessadas, a escolha dos índices adotados e de seus valores não restringem o caráter competitivo da licitação, a fim de demonstrar que as licitantes possuem aptidão econômico-financeira para suportar e dar cumprimento às obrigações decorrente da execução do contrato a ser celebrado, sendo, portanto, imprescindível à Administração para a contratação com o mínimo de segurança.

10.4.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.4.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois);

10.4.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital ECD ao SPED.

10.4.7. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC). Deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente;

10.4.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133 de 2021, art. 65, § 1º);

10.4.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor, quando não constar expressamente no Balanço Patrimonial.

11. CONDIÇÕES PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO

11.1. Antes da disponibilização das motos:

11.1.1. Apresentação do TIE (Título de Inscrição de Embarcação) de cada moto aquática;

11.1.1.1. A substituição da embarcação durante a execução dependerá de prévia anuência da Administração e da comprovação de que a embarcação substituta atende integralmente ou supera as especificações contratuais, mantendo-se sua regularidade perante a Autoridade Marítima.

11.1.2. Comprovação da regularidade da moto perante a Marinha/SISGEMB;

11.1.3. Comprovação da contratação e regularidade do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Embarcações ou por suas Cargas – DPEM, quando aplicável à embarcação, nos termos da legislação vigente;

11.1.4. Apresentação da identificação/características das motos;

11.1.5. Comprovação de que os equipamentos atendem aos requisitos de segurança e à lotação autorizada;

11.1.6. Manutenção de toda a documentação regular durante os quatro meses.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e Edital, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1. Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

12.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca;

12.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

12.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

12.1.8. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

12.1.9. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação, inclusive materiais de consumo e equipamentos utilizados para a prestação de serviços, bem como as despesas com insumos, materiais, transporte, deslocamento e mão-de-obra, encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do contrato, cabendo-lhe ainda a inteira responsabilidade (civil e penal), por quaisquer danos a terceiros, provenientes de negligência resultante da prestação do serviço.

12.1.10. A Contratada será responsável por manter regulares, durante toda a execução contratual, as embarcações, carretas e respectivos documentos necessários à sua utilização e circulação, quando aplicável, sem prejuízo das obrigações atribuídas à Contratante quanto à disponibilização dos condutores municipais habilitados.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. São obrigações da contratante:

13.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

13.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeiçoes, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

13.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

13.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

13.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.1.7. Caberá à Contratante assegurar a designação de servidores devidamente habilitados e legalmente autorizados para a condução das motos aquáticas, bem como realizar a gestão operacional de sua utilização, observadas as normas de segurança da navegação, as orientações da Autoridade Marítima e as disposições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.;

13.1.8. Caberá à Contratante providenciar o abastecimento das motos aquáticas com o combustível necessário à sua utilização durante a execução do objeto, exclusivamente para as atividades operacionais de busca, salvamento, prevenção e patrulhamento litorâneo, observadas as especificações e recomendações do fabricante quanto ao tipo de combustível e aos procedimentos de abastecimento, ficando a Contratada responsável pela disponibilização dos equipamentos em perfeitas condições de funcionamento e pela manutenção, assistência técnica e demais obrigações previstas neste Termo de Referência.

13.1.9. Caberá à Contratante assegurar a guarda e a custódia das motos aquáticas, respectivas carretas de transporte, pranchas de resgate (Rescue Sled) e demais equipamentos disponibilizados pela Contratada, durante o período em que estiverem sob sua posse, disponibilizando local adequado e seguro para seu armazenamento.

14. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. O valor global estimado da contratação é de **R$ 223.200,00 (duzentos e vinte e três mil e duzentos reais).**

14.2. O valor estimado contempla todos os custos diretos e indiretos necessários à integral execução do objeto, incluindo encargos legais, operacionais, administrativos e demais despesas correlatas.

14.3. Não serão devidos valores adicionais além do montante estimado, salvo mediante prévia e formal autorização da Administração.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO: 17- SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, DEFESA CIVIL E ORDEM PUBLICA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, DEFESA CIVIL E ORDEM PUBLICA
AÇÃO: 2157 – Funcionamento das Atividades do Salvamento Aquático
NATUREZA DE DESPESA: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE: 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos

16. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTATIBILIDADE

16.1. A contratação deverá observar, sempre que possível e compatível com o objeto, critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica, em conformidade com o art. 5º da Lei nº 14.133/2021, bem como com as demais normas e diretrizes aplicáveis à promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

16.2. Para fins desta contratação, deverão ser considerados, no que couber:

a) A utilização de materiais, insumos e processos que reduzam impactos ambientais, priorizando produtos recicláveis, reutilizáveis, biodegradáveis ou com menor geração de resíduos;
b) A adoção de práticas que promovam a eficiência no uso de recursos naturais, tais como água e energia, inclusive com preferência por tecnologias mais eficientes e de menor consumo;
c) A observância das normas ambientais vigentes, incluindo o adequado gerenciamento de resíduos, com destinação ambientalmente correta, quando aplicável;
d) A comprovação, quando exigida, de que os bens ou serviços atendem a certificações ambientais ou padrões reconhecidos de sustentabilidade;
e) A priorização, sempre que viável, de fornecedores que adotem práticas de responsabilidade socioambiental, inclusive no que se refere às condições de trabalho e respeito à legislação trabalhista;
f) A redução de emissões de poluentes e de gases de efeito estufa, quando pertinente à natureza do objeto;
g) A logística reversa, quando aplicável, nos termos da legislação vigente.

16.3. A Contratada deverá cumprir integralmente as exigências ambientais e de sustentabilidade aplicáveis ao objeto contratado, responsabilizando-se por eventuais danos ambientais decorrentes de sua execução.

16.4. A Administração poderá, sempre que necessário, exigir comprovação do atendimento aos critérios de sustentabilidade estabelecidos, bem como adotar medidas de fiscalização durante a execução contratual.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Sem prejuízo das responsabilidades civil e penal, bem como das penalidades pecuniárias previstas neste instrumento, no Edital e no Contrato, o contratado ficará sujeito às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 156 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.2. Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas em lei:

a) deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas;
b) não manter as condições de habilitação e qualificação exigidas;
c) apresentar documentação falsa ou prestar informações inverídicas;
d) retardar ou dificultar a execução do objeto;
e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
f) descumprir determinações da fiscalização ou da Administração;
g) deixar de formalizar a contratação no prazo estabelecido, quando regularmente convocado.

17.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes sanções:

I – Advertência, quando o descumprimento não justificar a imposição de penalidade mais grave;

II – Multa, nos seguintes termos:

a) multa moratória de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
b) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, nas hipóteses de atraso superior a 20 (vinte) dias ou de inexecução total ou parcial;

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, nas hipóteses de infrações graves que causem lesão ao erário ou atentem contra o interesse público.

17.4. As sanções previstas nos incisos I e II poderão ser aplicadas cumulativamente, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, mediante regular processo administrativo.

17.5. As multas aplicadas poderão ser descontadas de pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobradas pelos meios legais cabíveis, caso inexistam créditos suficientes.

17.6. A aplicação de multa será afastada quando comprovada, de forma inequívoca, a ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração.

17.7. Das decisões administrativas que resultarem na aplicação de sanções caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 166 da Lei nº 14.133/2021.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Este Termo de Referência deverá ser interpretado em consonância com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis às contratações públicas, prevalecendo, em caso de divergência, o disposto na legislação vigente.

18.2. A participação no procedimento licitatório implica plena aceitação, por parte do licitante/contratado, das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos.

18.3. Eventuais omissões ou dúvidas na interpretação das disposições deste instrumento serão dirimidas pela Administração, observado o interesse público e os princípios que regem a Administração Pública, em especial os previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

18.4. A Administração poderá revogar ou anular o procedimento, nos termos dos arts. 71 e 147 da Lei nº 14.133/2021, devidamente motivado, assegurados os direitos dos interessados.

18.5. O contratado deverá observar, durante toda a execução contratual, as obrigações legais, regulamentares e contratuais, inclusive quanto às normas de saúde, segurança do trabalho, ambientais e de acessibilidade, quando aplicáveis.

18.6. Integram este Termo de Referência, para todos os fins, o Estudo Técnico Preliminar, o Mapa de Riscos, o Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

18.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, à luz da legislação vigente, em especial da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se subsidiariamente as normas de direito administrativo e, na ausência destas, as de direito privado.

18.8. Fica eleito o foro da sede da Administração para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lauro de Freitas/BA, 17 de novembro de 2026.

_____

Matheus Marim Damasceno

Matrícula: 128395

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente dos artigos 7º e 40, **AUTORIZO** o Setor competente a dar prosseguimento à instrução do processo, adotando todas as providências administrativas necessárias à deflagração da fase interna no certame, com base nas informações, justificativas e elementos técnicos constantes deste Termo de Referência.

A instrução deverá observar integralmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e do julgamento objetivo, assegurando a estrita conformidade com o interesse público.

Lauro de Freitas/BA, 17 de novembro de 2026.

_____

Glauber Costa Villela de Moraes

Secretário Municipal de Segurança, Defesa Civil e Ordem Pública – SSPLF

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo – As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo–se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

(Local), _____ de _____ de 2026.

AGENTE PÚBLICO
(Esse campo deverá ser preenchido pela municipalidade após adjudicação)

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A entidade (Razão Social da Entidade), inscrição no CNPJ (nº CNPJ da Entidade), por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para fins de cumprimento ao disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, bem como que comunicará à Administração Municipal qualquer fato ou evento superveniente que altere a atual situação.

* Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Local), _____de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal

Nome completo do Representante Legal:
RG:
CPF:

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

Para a execução deste instrumento jurídico, a CONTRATADA, por meio de seu representante, declara não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

(Local), _____ de _____ de 2026.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO V
DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO
ART. 63, inciso I e § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ n°_____.
[endereço da sociedade empresarial]

Considerando o inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que atendemos aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Considerando o disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS, sob pena de desclassificação, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

(Local), _____ de _____de 2026.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO VI
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

DADOS DA LICITAÇÃO		
PREGÃO Nº	PROCESSO Nº	OBJETO

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL		
CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
ENDEREÇO		
TELEFONE	EMAIL	
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº	CONTA CORRENTE Nº

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO		
NOME		
RG	ÓRGÃO EXPEDIDOR	CPF

VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS	PRAZO DE EXECUÇÃO

LOTE XXX				
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**MARCA**	**PREÇO UNITÁRIO (R$)**	**PREÇO TOTAL (R$)**
TOTAL GERAL				
TOTAL GERAL (por extenso) XXXXXXXXXXXXXXXXX				

OBSERVAÇÕES:

1 - Proposta de Preços em papel timbrado do licitante.

ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 13.927.819/0001-40**,** com sede no CALF - Centro Administrativo da Prefeitura de Lauro de Freitas – Bahia, Avenida Brigadeiro Alberto Costa Matos, S/Nº - Aracuí, Lauro de Freitas – BA CEP:42.702-010, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Segurança, Defesa Civil e Ordem Pública – SSPLF, Sr. Glauber Costa Villela de Moraes**, brasileiro(a), portador(a) do RG n.º _____, inscrito(a) no CPF sob n.º _____, nos termos do Decreto Municipal n. 5.445/2025, doravante denominado **CONTRATANTE**, **e**, do outro lado, a empresa **_____** inscrita no CNPJ sob o n° **_____**, estabelecida na _____, representada neste ato por seu representante legal **_____**, denominado **CONTRATADO**, têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado do **PREGÃO Nº ____/____**, realizado por meio do **Processo Administrativo nº 10844/2026**, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1. Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021,** pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa (ME) e da Empresa de Pequeno Porte (EPP), pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990, Decreto Municipal nº 5.444/2025** e suas alterações, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da CONTRATADA e pelas disposições deste Contrato. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Contratação de Empresa para Locação de Embarcações do tipo Moto Aquática (Jet Ski) de alta performance, equipadas com prancha de resgate (Rescue Sled), e carreta de transporte, destinadas às operações de busca, salvamento e patrulhamento litorâneo nas praias do Município de Lauro de Freitas/BA, devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº _____).

Parágrafo Único – O objeto do Contrato será executado com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no **Processo Administrativo nº 10844/2026**, no Termo de Referência, em detalhes e informações fornecidas pelo CONTRATANTE, bem como nas normas técnicas para a execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

3.1. O valor total do presente Contrato é de R$ _____ (por extenso), correspondendo a uma despesa mensal estimada de R$ _____ (_____ reais).

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária emitida em favor da contratada, para crédito em conta corrente de titularidade da empresa, em instituição bancária previamente informada.

4.2. Considera-se como data do pagamento aquela em que constar como emitida a ordem bancária correspondente.

4.3. No ato do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável, observados os percentuais legalmente estabelecidos.

4.4. O contratado optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção tributária relativa aos tributos abrangidos pelo regime, devendo apresentar comprovação documental de sua condição atualizada.

4.5. O pagamento ficará condicionado à inexistência de impedimentos no SICAF e à regularidade fiscal e trabalhista da contratada, bem como à comprovação da execução satisfatória dos serviços.

4.6. Prazo de pagamento

4.6.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data de conclusão da liquidação da despesa, conforme previsto na seção anterior e observado o disposto no art. 141, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

5.1. Os preços contratados serão reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observada a legislação vigente.

5.2. Considerando que a vigência inicial é inferior a 12 meses, não haverá reajuste durante o período inicial. Na hipótese de prorrogação que permita a incidência do reajustamento, será observado o interregno mínimo legal.

5.3. Para fins de concessão do reajuste, considera-se como data do orçamento estimado aquela correspondente à data da pesquisa de preços que serviu de base para a elaboração do valor estimado da contratação.

5.4. O reajuste será calculado com base na variação acumulada do índice adotado no período correspondente, incidindo sobre os valores contratados, podendo ser formalizado mediante apostilamento, nos termos da legislação aplicável.

5.5. Nos reajustes subsequentes, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO–FINANCEIRO

6.1. Será assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a qualquer tempo, nos casos de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, bem como nas hipóteses de caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou álea econômica extraordinária, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A revisão dependerá de solicitação da parte interessada, acompanhada da devida comprovação do fato, do impacto financeiro e do nexo causal entre o evento e a onerosidade excessiva da execução contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA E EXECUÇÃO

7.1. A entrega dos equipamentos deverá ser realizada na Sede da Salvamar, da Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Civil e Ordem Pública - SSPLF, situada na Praça João Thiago dos Santos, s/n - Centro, Lauro

de Freitas/BA, em dias úteis, no horário das 9h às 17h, conforme Ordem de Serviço (O.S.) emitida pela Administração.

7.2. Caberá à contratada a responsabilidade pelo transporte, entrega e demais custos logísticos necessários, sem ônus adicional para a Administração.

7.3. DA ORDEM DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

7.3.1. A Prestação de Serviço deverá ser iniciada no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço (O.S.) pela contratante a qual somente será emitida após a assinatura do contrato.

7.4 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:

7.4.1. As embarcações, equipamentos e carretas deverão ser disponibilizados em pleno estado de funcionamento, permanecendo à disposição da operação até o final do contrato. No ato da entrega, o equipamento deverá estar integralmente montado, testado e apto para uso imediato, cabendo à contratada assegurar o pleno atendimento às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência ou no contrato.

CLÁUSULA OITAVA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.5.1. A fiscalização da execução contratual será exercida por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, que acompanhará(ão) diretamente a disponibilização e as condições de utilização das embarcações e equipamentos contratados.

8.5.2. A fiscalização terá como objetivo verificar se a contratada está cumprindo integralmente as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, no contrato e na proposta apresentada, especialmente quanto à disponibilidade, funcionamento, conservação, segurança e adequação das motos aquáticas e dos equipamentos de apoio.

8.5.3. Compete ao fiscal do contrato acompanhar e verificar, entre outros aspectos:

a) efetiva disponibilização das motos aquáticas na quantidade e nos prazos estabelecidos;
b) o atendimento às especificações técnicas mínimas estabelecidas no Termo de Referência;
c) as condições de funcionamento, conservação e navegabilidade das embarcações;
d) as condições de funcionamento e compatibilidade das pranchas de resgate (Rescue Sled);
e) as condições de conservação e funcionamento das carretas de transporte;
f) a regularidade dos documentos das embarcações, quando exigíveis;

g) a realização das manutenções preventivas e corretivas necessárias;
h) a existência de defeitos, avarias ou falhas que possam comprometer a segurança ou a utilização dos equipamentos;
i) o cumprimento dos prazos estabelecidos para correção de falhas ou substituição de equipamentos;
j) a continuidade da disponibilidade das embarcações durante o período contratado;
k) o cumprimento das demais obrigações assumidas pela contratada.

8.5.4. O fiscal deverá realizar as verificações necessárias durante a execução do contrato, podendo solicitar à contratada informações, documentos, comprovantes de manutenção e demais elementos necessários à comprovação da regularidade dos equipamentos.
8.5.5. Sempre que identificada alguma irregularidade, o fiscal deverá registrar a ocorrência e comunicar formalmente a contratada, estabelecendo prazo para sua correção, quando cabível.
8.5.6. As ocorrências que possam comprometer a continuidade ou a segurança das operações de busca, salvamento e patrulhamento litorâneo deverão ser comunicadas imediatamente ao gestor do contrato e à autoridade competente, para adoção das providências necessárias.

8.6. DA GESTÃO DO CONTRATO:
8.6.1. A gestão do contrato será realizada por servidor formalmente designado pela Administração, nos termos da legislação aplicável, competindo-lhe coordenar e acompanhar a execução contratual, de modo a assegurar o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada e o atendimento às necessidades do Município de Lauro de Freitas – BA.
8.6.2. A gestão contratual deverá assegurar que a solução contratada seja disponibilizada de forma contínua e adequada durante todo o período estabelecido, compreendendo as motos aquáticas (jet skis) de alta performance, as pranchas de resgate (Rescue Sled) e as respectivas carretas de transporte.
8.6.3. O gestor do contrato deverá acompanhar o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta da contratada e no instrumento contratual, promovendo as providências necessárias para garantir a adequada execução do objeto.

8.6.4. Compete ao gestor do contrato, entre outras atribuições:

a) coordenar as atividades relacionadas ao acompanhamento da execução contratual;
b) acompanhar os prazos e as obrigações assumidas pela contratada;
c) manter registros das principais ocorrências verificadas durante a execução do contrato;
d) acompanhar a regularidade da documentação necessária à execução contratual;
e) receber e analisar os relatórios e registros produzidos pela fiscalização;
f) encaminhar à autoridade competente as situações que demandem decisão administrativa;
g) acompanhar a solução de eventuais irregularidades identificadas durante a execução;
h) promover as providências necessárias para assegurar a continuidade da contratação;
i) subsidiar os procedimentos de pagamento, mediante as informações e atestes fornecidos pela fiscalização;
j) acompanhar a aplicação de eventuais glosas, descontos ou sanções decorrentes de descumprimentos contratuais, quando cabíveis.

8.6.5. A gestão do contrato deverá observar os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência, planejamento, continuidade do serviço público e interesse público.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de **vigência do contrato será de 04 (quatro) meses**, compreendendo o período operacional destinado às atividades de busca, salvamento, prevenção e patrulhamento litorâneo, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual, ressalvada a hipótese de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução, devidamente caracterizados e formalmente registrados pela Administração, caso em que o cronograma de execução será prorrogado pelo período correspondente, nos termos do art. 115, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e Edital, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.2. Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

10.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca;

10.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

10.9. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

10.10. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação, inclusive materiais de consumo e equipamentos utilizados para a prestação de serviços, bem como as despesas com insumos, materiais, transporte, deslocamento e mão-de-obra, encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do contrato, cabendo-lhe ainda a inteira responsabilidade (civil e penal), por quaisquer danos a terceiros, provenientes de negligência resultante da prestação do serviço.

10.11. A Contratada será responsável por manter regulares, durante toda a execução contratual, as embarcações, carretas e respectivos documentos necessários à sua utilização e circulação, quando aplicável, sem prejuízo das obrigações atribuídas à Contratante quanto à disponibilização dos condutores municipais habilitados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
11.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
11.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
11.7. Caberá à Contratante assegurar a designação de servidores devidamente habilitados e legalmente autorizados para a condução das motos aquáticas, bem como realizar a gestão operacional de sua utilização, observadas as normas de segurança da navegação, as orientações da Autoridade Marítima e as disposições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.
11.8. Caberá à Contratante providenciar o abastecimento das motos aquáticas com o combustível necessário à sua utilização durante a execução do objeto, exclusivamente para as atividades operacionais de busca, salvamento, prevenção e patrulhamento litorâneo, observadas as especificações e recomendações do fabricante quanto ao tipo de combustível e aos procedimentos de abastecimento, ficando a Contratada responsável pela disponibilização dos equipamentos em perfeitas condições de funcionamento e pela manutenção, assistência técnica e demais obrigações previstas neste Termo de Referência.
11.9. Caberá à Contratante assegurar a guarda e a custódia das motos aquáticas, respectivas carretas de transporte, pranchas de resgate (Rescue Sled) e demais equipamentos disponibilizados pela Contratada, durante o período em que estiverem sob sua posse, disponibilizando local adequado e seguro para seu armazenamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos necessários à locação do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 17- SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, DEFESA CIVIL E ORDEM PÚBLICA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, DEFESA CIVIL E ORDEM PÚBLICA
AÇÃO: 2157 – Funcionamento das Atividades do Salvamento Aquático
NATUREZA DE DESPESA: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE: 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

13.1. Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior e caso fortuito poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

14.1. É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Sem prejuízo das responsabilidades civil e penal, bem como das penalidades pecuniárias previstas neste instrumento, no Edital e no Contrato, o contratado ficará sujeito às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 156 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.2. Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas em lei:

a) deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas;
b) não manter as condições de habilitação e qualificação exigidas;
c) apresentar documentação falsa ou prestar informações inverídicas;
d) retardar ou dificultar a execução do objeto;
e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
f) descumprir determinações da fiscalização ou da Administração;
g) deixar de formalizar a contratação no prazo estabelecido, quando regularmente convocado.

15.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes sanções:

I – Advertência, quando o descumprimento não justificar a imposição de penalidade mais grave;
II – Multa, nos seguintes termos:
a) multa moratória de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
b) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, nas hipóteses de atraso superior a 20 (vinte) dias ou de inexecução total ou parcial;
III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, nas hipóteses de infrações graves que causem lesão ao erário ou atentem contra o interesse público.

15.4. As sanções previstas nos incisos I e II poderão ser aplicadas cumulativamente, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, mediante regular processo administrativo.
15.5. As multas aplicadas poderão ser descontadas de pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobradas pelos meios legais cabíveis, caso inexistam créditos suficientes.
15.6. A aplicação de multa será afastada quando comprovada, de forma inequívoca, a ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração.
15.7. Das decisões administrativas que resultarem na aplicação de sanções caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 166 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – EXTINÇÃO

16.1. O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo Primeiro – A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Parágrafo Segundo – Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.
Parágrafo Terceiro – Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à **multa** de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira e da Cláusula Décima Sexta, caput, alínea "c", deste Contrato.
Parágrafo Quarto – A **multa** referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto – Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

(a) a devolução da garantia;

(b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;

(c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;

(d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

Parágrafo Sexto – Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

Parágrafo Sétimo – No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA –SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Será permitida a subcontratação parcial de parcelas acessórias ou complementares do objeto, sendo vedada a subcontratação da parcela principal, mediante prévia autorização da Administração, nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2. A subcontratação poderá abranger atividades como transporte, manutenção preventiva e corretiva e apoio logístico, desde que não compreenda a totalidade do objeto nem transfira a terceiros a responsabilidade pela disponibilização das embarcações tipo moto aquática (jet ski), equipadas com prancha de resgate (Rescue Sled) e carreta de transporte.

17.3. A contratada permanecerá integralmente responsável pela execução do objeto e pelo cumprimento de todas as obrigações previstas no Termo de Referência e no contrato, inclusive pelos atos praticados pela empresa subcontratada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

18.1. A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a **CONTRATADA** deverá:

§ 1º. Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CONTRATANTE** e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formaleste fato imediatamente à **CONTRATANTE,** que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

§ 2º. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidosou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

§ 3º. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**.

§ 4º. Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os

dados pessoais sob responsabilidadeda **CONTRATANTE** assinaram Acordo de Confidencialidade com a **CONTRATADA**, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à **CONTRATANTE**. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

§ 5º. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da préviaautorização por escrito da **CONTRATANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

I - Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.
II - A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteçãode Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;
b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidadesda **CONTRATADA**.

§ 6º. A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quantoa proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO
19.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de LAURO DE FREITAS/BA para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO
20.1 O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS
21.1. Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.2. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar–se–ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em _____ (_____) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

LAURO DE FREITAS/BA,_____de_____de_____.

Agente Público competente do órgão ou entidade contratante
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Representante Legal da Empresa contratada
(Nome, cargo e carimbo da empresa)